

- (Alterado os valores pela
lei 333 pg. 222 v.

Lei nº 300/73 - (Altera tabela da lei
254/70. pg. 181).

A Câmara Municipal de Mandaguagu, Estado
de Paraná, e eu, Prefeito Municipal, sanciona
a seguinte lei.

Sumula altera a tabela de vencimentos do per-
soal do quadro permanente da Câmara
Municipal a que se refere a lei nº 254/70
de 04 de outubro de 1.970.

Art: 1º :: Fica aprovado, a partir de 1º de feve-
riro do corrente ano os anexos I e
II, integrantes desta lei, que fixa os
vencimentos e outras vantagens do qua-
dro do pessoal permanente da Câmara
Municipal.

Art: 2º :: Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguagu,
aos 24 dias do mes de abril de 1.973.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

José Sanchez
Secretário

Lei n.º 300/73 folha 2.

Anexo I
Requerimentos dos funcionários do Poder
Legislativo
Tabela A Cargos Efetivos

nível	valor
1	cr\$ 250,00
2	" 255,00
3	" 260,00
4	" 275,00
5	" 290,00
6	" 305,00
7	" 320,00
8	" 340,00
9	" 365,00
10	" 390,00
11	" 420,00
12	" 460,00
13	" 500,00
14	" 580,00
15	" 650,00
16	" 720,00
17	" 800,00
18	" 880,00
19	" 960,00
20	" 1050,00
21	" 1.120,00
22	" 1.200,00
23	" 1.300,00
24	" 1.400,00
25	" 1.500,00

Lei n° 300/73. folha ③

Tabela - B
Funções gratificadas

F.G.1	R\$ 250,00
F.G.2	200,00
F.G.3	170,00
F.G.4	140,00
F.G.5	120,00
F.G.6	100,00
F.G.7	90,00
F.G.8	60,00
F.G.9	65,00
F.G.10	50,00

Annexo II

<u>Função</u>	<u>nível</u>
Diretor de secretaria	23
Contador	19
Escriturário	10
condutores	9